



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema

LEI Nº 119/94

Dispõe sobre efetivação de servidores municipais admitidos no período de 05 de outubro de 1983 a 05 de outubro de 1988.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São considerados efetivos no serviço público municipal de Saquarema os servidores que foram contratados, sem concurso público, no período de 05 de outubro de 1983 a 05 de outubro de 1988:

Parágrafo Único - A efetivação de que trata o artigo protege o vínculo funcional dos servidores públicos abrangidos, garantindo-lhes estabilidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 04 de abril de 1994.


JOÃO ALBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA
Prefeito